

Edital n.º 728/2010

Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (lei n.º 15/2005 de 26 de Janeiro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1322/2008-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Senhora Dra. Estela Almeida e Silva, portadora da cédula profissional n.º 18891L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Senhora Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada e por aplicação das alíneas b) e c) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada à Senhora Advogada arguida em 17.05.2010, pelo que, se considera que iniciou a produção dos seus efeitos em 28.05.2010.

9 de Julho de 2010. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Pedro Raposo*.

203502215

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 11953/2010

Sob proposta Conselho Directivo do Departamento de Física, foi pelo Conselho Científico, em reunião de 21 de Abril de 2010 e nos termos

do disposto nos artigos 75.º, 76.º, 77.º e 80.º Decreto-Lei n.º 74/2006 na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República* n.º 121, 1.ª série, de 25 de Junho de 2008, aprovada a alteração ao Plano de Estudos do Curso de Mestrado em Meteorologia e Oceanografia Física, criado através do Despacho n.º 26266 -F/2007, publicado no *Diário da República* n.º 220, 2.ª série, de 15 de Novembro de 2007 como segue:

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma do Curso de Mestrado em Meteorologia e Oceanografia Física:

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física	F	96	12-24
Engenharia Civil	ECIVIL		0-6
Ciências e Engenharia do Ambiente	CEA		0-12
<i>Total</i>		96	24

Plano de Estudos do Curso de Mestrado em Meteorologia e Oceanografia Física:

1.º Ano/1.º Semestre

Plano Curricular

Área Científica	Unidades Curriculares	Tempo de Trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
1.º Ano/1.º Semestre				
F/Mof	Meteorologia Dinâmica	216	T:45; PL:30; OT:20	8
F/Mof	Técnicas Avançadas de Análise de Dados	270	T:45; PL:30; OT:20	10
F/Mof	Oceanografia Dinâmica Avançada	162	T:45; PL:15; OT:20	6
	Opção I	162		6
	<i>Total</i>			30
1.º Ano/2.º Semestre				
F/Mof	Interacção Atmosfera-Oceano	162	T:30; PL:30; OT:20	6
F/Mof	Oceanografia Física Costeira	162	T:30; PL:30; OT:20	6
F/Mof	Dinâmica do Clima	162	T:30; PL:30; OT:20	6
F/Mof	Opção II	162		6
	Opção III	162		6
	<i>Total</i>			30
2.º Ano/1.º Semestre				
F/Mof	Modelação do Tempo e do Clima	162	T:30; PL:30; OT:20	6
F/Mof	Modelação Costeira	162	T:30; PL:30; OT:20	6
	Opção IV	162	TP:60; OT:15	6
F/Mof	Dissertação/Estágio	324	PL:120; OT:20	12
	<i>Total</i>			30
2.º Ano/2.º Semestre				
F/Mof	Dissertação/Estágio	810	PL:300; OT:20	30
	<i>Total</i>			30

Lista de Unidades Curriculares de Opção I:

Área Científica	Unidades Curriculares	Tempo de Trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
F/Mof	Meteorologia Física	162	T:45; PL:15; OT:20	6

Área Científica	Unidades Curriculares	Tempo de Trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
F/Fa CEA	Física e Tecnologia das energias Renováveis I	162	T:30; PL:30; OT:20	6
	Energia e Ambiente	162	TP:60; OT:20	6

Lista de Unidades Curriculares de Opção II:

Área Científica	Unidades Curriculares	Tempo de Trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
F/Mof F/Mof	Oceanografia Física	162	T:45; PL:15; OT:20	6
	Meteorologia Sinóptica	162	T:15; PL:45; OT:20	6

Lista de Unidades Curriculares de Opção III:

Área Científica	Unidades Curriculares	Tempo de Trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
F/Fa CEA	Física e Tecnologia das Energias Renováveis II	162	T:30; PL:30; OT:20	6
	Qualidade do Ambiente Atmosférico	162	TP:60; OT:20	6

Lista de Unidades Curriculares de Opção IV:

Área Científica	Unidades Curriculares	Tempo de Trabalho (horas)		ECTS
		Total	Contacto	
F/Mof	Meteorologia de Mesoescala	162	T:45; PL:15; OT:20	6
F/Fa	Física e Tecnologia das Energias Renováveis I	162	T:30; PL:30; OT:20	6
ECIVIL	Engenharia Costeira e Portuária	162	TP:60; OT:20	6
CEA	Energia e Ambiente	162	TP:60; OT:20	6

Universidade de Aveiro, 9 de Julho de 2010. — O Vice-Reitor, Prof. Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva.

203487207

Regulamento n.º 629/2010**Regulamento da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda da Universidade de Aveiro**

A Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, consagra o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), que instituiu um novo enquadramento legal que admite a consagração de Fundações Públicas com regime de direito privado. Neste contexto, a Universidade de Aveiro, paralelamente à solicitação de transformação em instituição de natureza fundacional, conforme foi posteriormente corporizado, através do Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27 de Abril, procedeu à revisão dos seus Estatutos, homologados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, de 30 de Abril, publicado no *Diário da República* n.º 93, 2.ª série, de 14 de Maio.

Em decorrência, e considerando que, nos termos do artigo 36.º, n.º 2, dos Estatutos da Universidade de Aveiro, as unidades orgânicas de ensino e investigação regem-se por regulamento próprio e que o regulamento que introduz o novo modelo organizacional é elaborado, em conformidade com o disposto nos n.ºs 2 e 3, do artigo 52.º, destes Estatutos, por uma Comissão Redactora, constituída na própria unidade para este efeito, e aprovado pelo Reitor, foi realizado o competente processo de conformação das normas regulamentares ao novo regime legal supra enunciado. Neste domínio, a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda, da Universidade de Aveiro, caracterizada como uma unidade orgânica de ensino e investigação, ao abrigo dos artigos 8.º, designadamente dos n.ºs 1, alínea a), 2, 3 e 8, e 35.º a 39.º dos Estatutos, submeteu ao Reitor a proposta elaborada pela respectiva Comissão Redactora.

Nesta conformidade, após a devida verificação e no cumprimento do n.º 3 do artigo 52.º dos Estatutos da Universidade, decido aprovar o seguinte:

Regulamento da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda da Universidade de Aveiro

Artigo 1.º

Habilitação e objecto

1 — O presente Regulamento é emitido ao abrigo e para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 36.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro (doravante designados por, respectivamente, Estatutos da Universidade e Universidade), que desenvolve e concretiza no que respeita à estrutura organizativa, composição e competências dos órgãos e regras básicas de organização e funcionamento da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda da Universidade de Aveiro (doravante abreviadamente designada por ESTGA ou Escola).

2 — Nos limites da lei, dos Estatutos da Universidade e do presente Regulamento e, designadamente, no âmbito da autonomia de que dispõe a ESTGA, podem os órgãos para o efeito competentes, nos termos adiante previstos, elaborar os regulamentos necessários e ou convenientes à boa execução das normas que visem desenvolver e ou complementar e ou a melhor prossecução das competências que lhes estejam cometidas.

3 — Os regulamentos a que se refere o número anterior são submetidos a aprovação do Reitor, só podendo entrar em vigor depois da subsequente publicitação nos termos pertinentes.

Artigo 2.º

Âmbito, natureza e autonomia

1 — A Escola a que se reporta o presente Regulamento é a unidade orgânica de ensino e investigação do subsistema de ensino politéc-